



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

## “DECRETO Nº 4.799”

**DATA:** 23 de maio de 2018.

**SÚMULA:** Desonera a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS BOLAMEL LTDA, da cláusula de reversão referente aos imóveis constituídos pela data de terras sob nº 2 (dois) da quadra nº 130 e pela data de terras sob nº 03 (três), da quadra nº 130, doadas pelo Município de Nova Esperança, e dá outras providências.

**O SR. MOACIR OLIVATTI,** Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as Leis Municipais 1.065/85, 1.104/86, 1.321/96 e 1.338/96 e os Decretos Municipais nº 1.957/86, 2.651/96 e 2.603/96 que regulam a matéria em questão;

**CONSIDERANDO** as doações da data de terras sob nº 2 (dois), da quadra nº 130, com área de 600,00 m<sup>2</sup> e da data de terras sob o nº 03 (três), da quadra nº 130, efetivadas pelo Município de Nova Esperança à empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS BOLAMEL LTDA, por meio dos Decretos Municipais nº 2.651, de 5 de dezembro de 1996 e nº 2.603, de 07 de fevereiro de 1996, respectivamente;

**CONSIDERANDO** ainda que a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS BOLAMEL LTDA exerceu atividade contínua por mais de 05 (cinco) anos, cumprindo assim o donatário o que dispõe o artigo 2º, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.321 de 12 de janeiro de 1996, alterado pela Lei nº 1.338 de 14 de agosto de 1996,



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

[www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017/2020

**CONSIDERANDO** finalmente o Parecer Jurídico nº 167/2018, dando conta que todos os requisitos, exigências e formalidades legais acham-se satisfeitos;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - **FICAM** desonerados da cláusula de reversão prevista no art. 4º da Lei nº 1.065, de 09 de setembro de 1.985, os seguintes imóveis de propriedade da empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS BOLAMEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ/MF nº 81.439.465/0001-45:

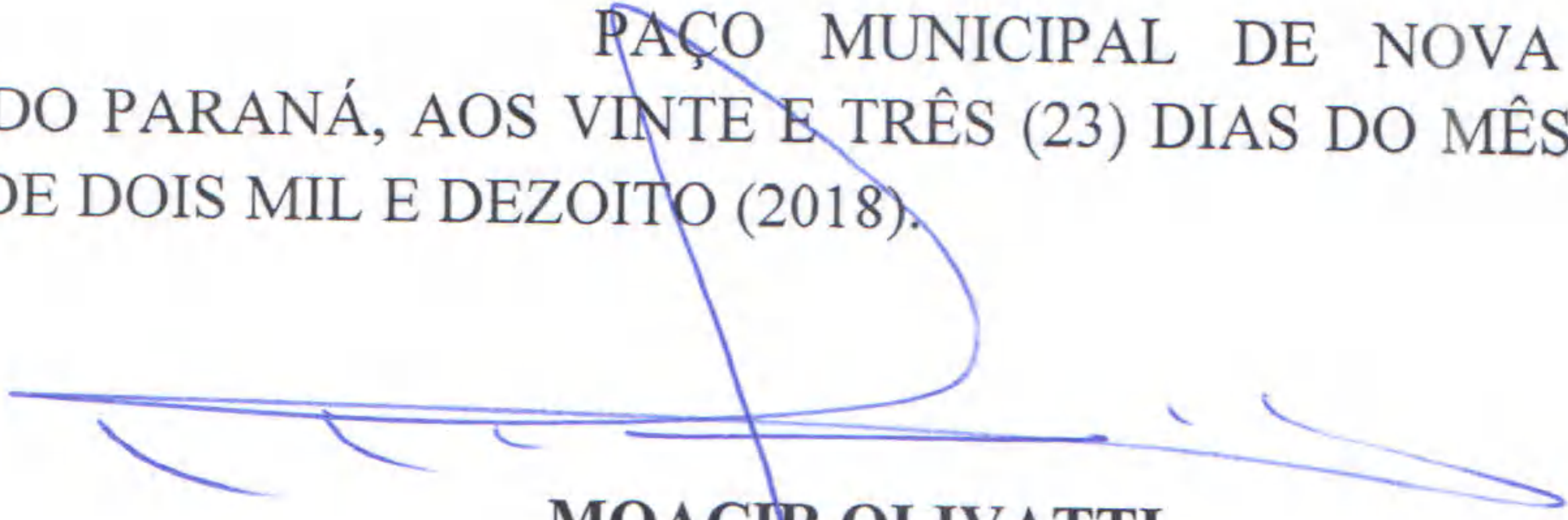
- I. Data de terras sob o nº 2 (dois), da quadra nº 130 (cento e trinta), com a área de 600,00 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), situada nesta cidade e sede da Comarca de Nova Esperança, matriculada sob o nº 12.430.
- II. Data de terras sob o nº 03 (três), da quadra nº 130 (cento e trinta), com a área de 4.026,68 m<sup>2</sup>, situada nesta cidade e sede da Comarca de Nova Esperança, matriculada sob o nº 12.431.

**Parágrafo único** – Permanece, contudo, a cláusula da destinação do uso dos referidos imóveis doados pelo Município, mesmo após 05 (cinco) anos de atividade ininterrupta.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,  
ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS (23) DIAS DO MÊS DE MAIO (05)  
DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

  
**MOACIR OLIVATTI**  
Prefeito Municipal